

SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ: 42.385.499/0001-42 - NIRE: 35.300.571.16-9

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.

Prezados(as) Debenturistas, Agente Fiduciário, B3, Escriturador e Agente de Liquidação, A **SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.**, sociedade anônima sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conjunto 123 e 124, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 42.385.499/0001-42 ("Companhia", "Emissora" ou "Serena Desenvolvimento"), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Desenvolvimento S.A.", celebrado em 01 de junho de 2022, conforme aditado em 24 de junho de 2022 ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), comunicar à V/sas que a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures objeto da Escritura de Emissão, conforme faculdade prevista à Companhia constante da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, nos termos abaixo indicados ("Resgate Antecipado Facultativo Total"): (a) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total: 25 de março de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (b) Quantidade de Debêntures que serão resgatadas: a totalidade das Debêntures, qual seja, 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) Debêntures; e (c) Estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total: o valor devido pela Companhia em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a data do pagamento da Remuneração anterior, qual seja, 16 de dezembro de 2024, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, e (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (um por cento) flat calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); O montante total estimado (estimativa prévia) do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, é de R\$ 676.505.693,27¹. O pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio dos procedimentos (i) da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia, com a consequente (i) extinção de todas as obrigações da Companhia relacionadas às Debêntures, e (ii) liberação de todas as garantias outorgadas no âmbito da Emissão, mediante a celebração/outorga pelo Agente Fiduciário dos respectivos termos de liberação de garantia. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta comunicação que não estiverem aqui definidos, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures podem ser obtidas diretamente junto ao Time de Finanças Corporativas da Companhia / operfinancascorporativas@srma.co Assinado digitalmente pelos representantes da empresa Serena Desenvolvimento S.A., Andrea Sztajn e Alexandre Suguita. ¹Valor estimado considerando-se o CDI vigente nesta data, quaisquer ajustes serão refletidos no valor do efetivo resgate, em linha com o previsto na Escritura de Emissão.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>